

RESOLUÇÃO Nº 033/2016 – CONSUNI
(Revogada pela [Resolução nº 36/2017-CONSUNI](#))

Altera dispositivos da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI, que “Aprova o programa de Monitoria Voluntária do Ensino de Graduação, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 4207/2016, tomada na sessão de 24 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do artigo 4º, da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º Para concessão de vaga, será exigido um Projeto de Monitoria elaborado pelo professor orientador (Anexo 2), previamente aprovado no Departamento do professor orientador e pela Comissão de Ensino de Graduação do Centro.

§ 2º As atividades a serem desenvolvidas pelo monitor voluntário devem constar em Plano de Trabalho, elaborado pelo professor orientador e encaminhado junto ao Projeto de Monitoria para aprovação.”

Art. 2º O *caput* e o § 1º do artigo 5º, da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O projeto e a bolsa de monitoria terão a duração de 10 (dez) meses, respeitado o semestre letivo, podendo ser renovado no máximo por igual período.

§ 1º A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo deve ser solicitada pelo professor orientador, no mínimo 30 (trinta) dias antes de concluir o prazo de duração da bolsa, e aprovada no Colegiado Pleno do Departamento.”

Art. 3º Fica incluído o art. 5ºA na Resolução nº 037/2008 – CONSUNI, com a seguinte redação:

“Art. 5ºA - Sendo aprovado o projeto de Monitoria Voluntária do Ensino de Graduação, a escolha do monitor voluntário é de competência do professor responsável pelo projeto, respeitando-se os critérios e prazos estabelecidos.”

Art. 4º O art. 8º da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Mensalmente, a partir do início do Programa de Monitoria Voluntária de Graduação, o monitor deverá remeter a Ficha de Frequência à Direção de Ensino de Graduação.”

Art. 5º Fica excluído o art. 10 da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI.

Art. 6º O art. 12 da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI fica acrescido de inciso, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. São atribuições do professor orientador:
I - realizar a seleção do acadêmico voluntário;
II - planejar e programar as atividades de monitoria, juntamente com o aluno, estabelecendo um plano para a disciplina a ser atendida;
III - orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos alunos da respectiva disciplina;
IV - organizar com o monitor horário comum de trabalho que garanta o exercício efetivo da monitoria;
V - acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação;
VI - tornar público o horário de atividades do monitor.”

Art. 7º O art. 14 da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de §§ 1º e 2º:

“Art. 14 - Os monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC e em regime de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º O monitor deverá destinar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos acadêmicos.

§2º É vedado ao monitor voluntário acumular ao todo mais do que 30 (trinta) horas semanais em atividades envolvendo a monitoria voluntária e outras atividades, como a monitoria remunerada, projetos de pesquisa, ensino, extensão, PET, bolsa de apoio discente, entre outras.”

Art. 8º Fica excluído o art. 16 da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI.

Art. 9º O art. 17 da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - O processo de substituição e desistência do monitor voluntário deve ser instruído com parecer do professor orientador e encaminhando de acordo com formulário disponível no site da PROEN.”

Art. 10 - Fica incluído o art. 18A na Resolução nº 037/2008 – CONSUNI, com a seguinte redação:

“Art. 18A - Se por iniciativa do discente ocorrer desistência da monitoria voluntária e o professor não encontrar imediatamente novo acadêmico para assumir as atividades poderá, dentro da vigência do projeto, solicitar suspensão do projeto até novo acadêmico assumir.”

Art. 11 – Fica excluído o Parágrafo Único do art. 19 da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI, passando o “caput” do referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – As Direções de Ensino de Graduação realizarão a coordenação, o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do Programa de Monitoria Voluntária de Graduação.”

Art. 12 - O art. 21 da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – Caberá à Comissão de Ensino de Graduação priorizar os projetos de monitoria, observado o disposto no art. 20.”

Art. 13 - Fica excluído o art. 22 da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI.

Art. 14 - O art. 24 da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - Compete aos Centros registrar e expedir o certificado de monitor voluntário aos que integralizarem no mínimo quatro meses do Programa no semestre.”

Art. 15 – Ficam revogados os Anexos 4 e 6 da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI.

Art. 16 - Os Anexos 1, 2, 3 e 5 da Resolução nº 037/2008 – CONSUNI passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução, respectivamente.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de maio de 2016.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 033/2016 - CONSUNI**ANEXO 1**

EDITAL Nº /200... – CENTRO.....

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE GRADUAÇÃO.

O Diretor Geral do Centro de, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para seleção de Projetos para o Programa de Monitoria Voluntária, para o semestre de 200....., nos termos deste Edital.

01 - DA INSCRIÇÃO:*Início: de de 200.....**Término: de de 200.....*

Local: Direção de Ensino de Graduação - DEG

02 - DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- Apresentar Projeto de Monitoria Voluntária, em formulário próprio, aprovado no Departamento de lotação do Professor da Disciplina (Orientador);

03 – DA SELEÇÃO

Será procedida pela Comissão de Ensino, segundo critérios específicos definidos por esta.

04 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis, de de 200--

Diretor Geral do Centro

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 033/2016 - CONSUNI**ANEXO 2****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN****PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE GRADUAÇÃO
PROJETO DE MONITORIA****1. IDENTIFICAÇÃO**

Dados da(s) Disciplina(s)

Disciplina(s): _____

Curso(s): _____

Fase(s): _____

Carga horária semanal (especificar aulas teóricas e práticas): _____

Número de turmas: _____

Divisão de turmas (caso exista): () Apenas em aulas práticas
() Em aulas teóricas e práticas

Dados do(a) Professor(a) Orientador(a) de Monitoria

Nome: _____

Departamento: _____

Regime de trabalho: _____

Categoria: () Efetivo () Substituto () Visitante**2. INTRODUÇÃO (justificativa da necessidade de Monitoria e contexto da Disciplina no Curso)**

Quantidade de vagas: ____

Carga horária individual: () 10h; () 20h; Carga horária total: ____**3. OBJETIVOS DA MONITORIA NA(S) DISCIPLINA(S)****4. ATIVIDADES PREVISTAS PARA O MONITOR (PLANO DE TRABALHO)****5. RESULTADOS ESPERADOS**

6. INFORMAÇÕES SOBRE A(S) DISCIPLINA(S)

Número de turmas e número médio de acadêmicos por turma, por disciplina, nos quatro últimos semestres

Disciplina	Semestre/ano	Nº de turmas	Acadêmicos/turma

7. PARECER DO DEPARTAMENTO

Assinatura do Chefe de Departamento

___/___/___
Data da Reunião

8. PARECER DA COMISSÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Assinatura do Presidente da Comissão

___/___/___
Data da Reunião

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 033/2016 - CONSUNI

ANEXO 3

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE GRADUAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA NA FORMA DO PROGRAMA
MANTIDO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC**

Ao(s) dia(s) do mês de de 20...., na cidade de Florianópolis/SC, a Universidade do Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu (sua) Pró-Reitor(a) de Ensino
daqui por diante denominada UDESC, e o (a) acadêmico (a)
....., nascido(a) em/...../.....,
portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF
residente à Rua: nº CEP
....., Bairro....., Cidade
Fone doravante denominado(a) simplesmente MONITOR, têm entre si ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO pelo período de/...../..... a/...../....., regido pelas seguintes normas e condições:

1. À UDESC, através do Centro, caberá a fixação dos locais, datas e horários, em que se realizarão as atividades de Monitoria Voluntária, expressas pela programação elaborada entre o MONITOR(A) e o(a) Professor(a) Orientador(a), que deverá ajustar-se com o horário escolar a que está sujeito(a) o(a) MONITOR(A).
2. O MONITOR executará o seu plano de trabalho no(s) curso(s) e na(s) disciplina(s)
na(s) qual(is) foi aprovado, sob orientação do(a) Professor(a) e obedecerá às diretrizes e normas estabelecidas na Resolução nº 037/2008–CONSUNI e suas alterações.
3. O MONITOR exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC, em regime de (.....) horas semanais de efetivo exercício, não ultrapassando com isto o limite máximo de 30 (trinta) horas semanais em atividades envolvendo a monitoria voluntária e outras atividades, como a monitoria remunerada, projetos de pesquisa, extensão, PET, bolsa de apoio discente, entre outras.
4. A UDESC, através do Centro, e o(a) MONITOR obrigam-se a cumprir fielmente a Programação de Monitoria Voluntária previamente estabelecida.
5. O MONITOR terá como orientador um(a) professor(a) da UDESC, que será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades programadas.
6. O MONITOR responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo de Compromisso.
7. O MONITOR terá garantido o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação pertinente sob apólice de número
8. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante termo aditivo disponibilizado pela PROEN.

9. São consideradas justificativas para o não cumprimento deste Termo de Compromisso:
Para a UDESC/CENTRO: os motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar.
Para o(a) MONITOR(A): as obrigações escolares; doenças (comprovadas por atestado médico), transferência de curso, turno ou instituição de ensino; aquisição de emprego; ou motivo de outra natureza, desde que devidamente comprovada.
10. O MONITOR obriga-se a acatar e cumprir as normas internas do Centro e da UDESC, principalmente as relativas à monitoria, quanto ao acompanhamento, controle, avaliação de desempenho e aproveitamento durante o Programa de Monitoria a que está sujeito.
11. O(A) MONITOR(A) terá direito ao Certificado de Monitoria, devidamente registrado no Centro, se integralizar, no mínimo, quatro meses de trabalho no semestre letivo.
12. É competente o foro da COMARCA de Florianópolis para decisão de eventuais controvérsias que atinjam a esfera judicial.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias.

Florianópolis, SC, em/...../.....

Diretor(a) Geral do Centro

Diretor(a) de Ensino de Graduação

Monitor(a)

Testemunha (prof. Orientador)

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 033/2016 - CONSUNI

ANEXO 5

PROGRAMA DE MONITORIA
RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Nome do Monitor(a):
Curso:
Fase:
Nome do Professor Orientador:
Disciplina:
Departamento:
Centro:
Período:/...../..... a/...../..... .
Carga horária semanal:

1. Objetivo do plano de atividades:

2. Atividades desenvolvidas:

3. Resultados alcançados:

4. Dificuldades encontradas:

5. AVALIAÇÃO:

5.1. Auto-Avaliação: Dentre os critérios abaixo, conceitue seu desempenho:

CRITÉRIOS	CONCEITOS			
	Excelente	Bom	Regular	Insuficiente
Organização				
Qualidade de Trabalho				
Relacionamento				
Assiduidade				
Pontualidade				
Cooperação				
Iniciativa				

Local e data: _____ .

Assinatura do Monitor

5.2. Avaliação do Docente

a) a) Quanto ao Programa:

b) b) Quanto ao desempenho do Monitor:

Observação:

<hr/> <p>Assinatura do Professor - Orientador</p> <p>Data: / /</p>	<p>De acordo:</p> <hr/> <p><i>Diretor de Ensino de Graduação</i></p> <p>Data: / /</p>
<hr/> <p>Visto do Departamento</p> <p>Data: / /</p>	<p>De acordo:</p> <hr/> <p>Diretor Geral</p> <p>Data: / /</p>

Todo conteúdo do Ensaio, incluindo título do projeto/artigo, participantes/integrantes do projeto, palavras-chave, o próprio Ensaio e nota de rodapé, deve ser inserido neste documento, o qual deverá ser anexado ao relatório final das atividades desenvolvidas no Programa de Monitoria.

MODELO

MONITORIA NA(S) DISCIPLINA(S) DE

Orientador(a) ¹; Monitor(a)²;

Palavras-chave: ensino - aprendizagem - trabalho

¹ Programa de Monitoria

² Orientador(a) Professor de - UDESC/(Centro)

³ Monitor(a)

⁴ Acadêmico(a) do (Curso) - UDESC/(Centro) monitor(a)
de(a)